



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

## TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

(em cumprimento à decisão judicial em incidente de alienação de bens, no processo 0814541-07.2022.4.05.8100, perante a 32ª Vara Federal da Seção Judiciária de Fortaleza/CE).

Contrato n.º 23/2023-SR/PF/CE

Processo n.º 08270.011546/2023-12

### CONTRATO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ E A MARINHA DO BRASIL - CAPITANIA DOS PORTOS DO CEARÁ.

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ (SR/PF/CE), com sede na Avenida Borges de Melo, n.º 820, Bairro de Fátima, na cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.494/0023-41, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO CARNEIRO GOMES**, inscrito no CPF n.º 492.715.981-72, com delegação de competência que lhe confere a Portaria n.º 16.078, de 8 de abril de 2022, publicada em 11/04/2022, no BS n.º 69-MJSP/PF, e o donatário MARINHA DO BRASIL - CAPITANIA DOS PORTOS DO CEARÁ, neste ato representada pelo Capitão de Mar e Guerra, o SR. **ANDERSON PESSOA VALENÇA**, inscrito no CPF n.º 035.317.997-38, com delegação de competência que lhe confere a Portaria n.º 257/MB/MD, de 9 de setembro de 2021, **resolvem celebrar o presente CONTRATO DE DOAÇÃO** com base nos autos do Processo n.º 08270.011546/2023-12, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato de Doação tem por objeto a doação dos seguintes bens:

a) doação de aproximadamente 7 (sete) mil litros de combustível (óleo diesel marítimo) avaliados em **RS 34.790,00 (trinta e quatro mil setecentos e noventa reais)**, conforme Laudo 883/2023 SETEC/SR/PF/CE (SEI 30439718), retirados da embarcação D. Isaac XII, atualmente acondicionados em 07 (sete) bobonas de 1.000 litros, que se encontram na Sede da Capitania dos Portos do Ceará (SEI 30286623, SEI 30288825).

Parágrafo único. A Superintendência Regional de Polícia Federal do Ceará, por meio de seu representante legal, firma o presente termo de doação em obediência ao termos do Ofício judicial 23072710464499200000030368549

(<https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), no processo 0814541-07.2022.4.05.8100, no qual constou: "De ordem do MM. Juiz Federal Titular da 32ª Vara, Dr. FRANCISCO LUÍS RIOS ALVES, informo a Vossa Senhoria que foi homologada, nos autos do processo em epígrafe, a recusa da Polícia Federal à doação do combustível, atribuindo-o à Capitania dos Portos do Ceará, intimada por este Juízo para comparecer à Sede da Polícia Federal no Ceará, com o fim de assinar o termo de doação da quantidade de aproximadamente 7 (sete) mil litros de combustível, retirados da embarcação D. Isaac XII".

## **CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO**

A Superintendência Regional da Polícia Federal do Ceará formaliza a doação dos bens acima indicados, em cumprimento à determinação judicial proferida no Processo SEI n.º 08270.012015/2023-47 que encaminha a Decisão judicial sobre incidente de alienação de bens, de 27/7/2023, oriunda da 32ª Vara Federal/CE, da lavra do Exmo Juiz Federal Francisco Luís Rios Alves, conforme Ofício 4058100.30309149 32ª VF/CE (SEI n.º 30389161).

O ofício da Capitania dos Portos do Ceará/Marinha do Brasil (Ofício 377/CPCE-MB - SEI n.º 30391195), no Processo SEI n.º 08270.012062/2023-91, em atendimento a ofício desta Superintendência Regional (Ofício 281/2023/SR/PF/CE - SEI 30288793) informou a necessidade e interesse público e social no uso do combustível: "(...) participe que esta Organização Militar mantém o interesse no combustível retirado da embarcação Dom Isaac XII, o qual será de grande utilidade para o desenvolvimento das atividades exercidas por esta Capitania", ou seja, o emprego na sua missão institucional.

Parágrafo único. O Donatário compromete-se fazer bom uso do bem, conforme motivação e finalidade pública e de interesse social da doação, expressadas na legislação de regência da matéria.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO**

A presente doação encontra respaldo no interesse público e social, no princípio constitucional da segurança pública, e se encontra consoante o art. 76, inciso II da Lei 14.133/2021 e no art. 3º, incisos I e III, e art. 8º do Decreto n.º 9.373/2018.

## **CLÁUSULA QUARTA – ÔNUS**

O Donatário compromete-se a:

I - arcar com todas as despesas previstas neste contrato;

II - permitir a fiscalização da destinação do bem, e sua reversão na hipótese de malversação da sua finalidade pública e social (itens 34 e 54 do Parecer Referencial n.º 4/2022/CONJUR-MS/CGU/AGU) - SEI (26316482); e

III - designar gestor e fiscal de contrato para acompanhamento de sua execução.

## **CLÁUSULA QUINTA – TRANSFERÊNCIA**

A Superintendência Regional da Polícia Federal do Ceará transfere ao Donatário Marinha do Brasil - Capitania dos Portos do Ceará a posse que possui sobre o bem doado, discriminados na cláusula primeira deste contrato, sem qualquer tipo de ônus, sob cláusula resolutiva no caso de não efetivação de sua transferência no prazo previsto na cláusula quarta.

## **CLÁUSULA SEXTA – ACEITAÇÃO**

O Donatário declara que aceita esta doação na forma estipulada, comprometendo-se a cumpri-la fielmente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, com renúncia de quaisquer outros, para dirimir dúvidas e decidir sobre quaisquer reclamações relacionadas com o presente ajuste.


E, por estarem justas e acertadas, assina-se o presente Contrato de Doação, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias, sem emendas nem rasuras.

## **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

A Superintendência Regional da Polícia Federal do Ceará, por sua unidade de gestão de contratos, promoverá a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Fortaleza/Ceará, 13 de agosto de 2023.

**RODRIGO CARNEIRO GOMES**  
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDENTE REGIONAL  
DOADOR



**ANDERSON PESSOA VALENÇA**  
CAPITÃO DE MAR E GUERRA  
CAPITÃO DOS PORTOS DO CEARÁ  
DONATÁRIO

(em cumprimento à decisão judicial)

(no processo 0814541-07.2022.4.05.8100, 32ª VF-SJCE).

TESTEMUNHAS:

Marcus Vinicius Cavalcante Nogueira  
CPF 259.647.633-91

Tiago Pereira Vasconcellos  
CPF 003.468.223-60



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CARNEIRO GOMES**, Superintendente Regional, em 14/08/2023, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS CAVALCANTE NOGUEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 16/08/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO PEREIRA VASCONCELLOS**, Gestor de Contrato, em 16/08/2023, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=30502349&crc=C0DB785A](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30502349&crc=C0DB785A).  
Código verificador: **30502349** e Código CRC: **C0DB785A**.